



disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA MATIAS**, Matrícula nº 083633-8, do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível IV, 40 horas, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0041377-4/2009, de 01 de setembro de 2009, 18º GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2435/2009/GAB-SEAD, de 18 de novembro de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO DA CRUZ MESQUITA**, Matrícula nº 171720-X, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0029353-4/2009, de 23 de junho de 2009, 4º GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2435/2009/GAB-SEAD, de 18 de novembro de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JACQUELINE DE JESUS SANTOS**, Matrícula nº 198311-3, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 23 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0043790-5/2009, de 17 de setembro de 2009, 4º GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2435/2009/GAB-SEAD, de 18 de novembro de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, e com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, **ISABEL CRISTINA PEREIRA CUNHA**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Cozinha, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0038606-5/2009, de 13 de agosto de 2009, 4º GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2365/2009/GAB-SEAD, de 10 de novembro de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HILDESSANDRA BATISTA E SILVA**, Matrícula nº 143383-X, do cargo efetivo de Professor, Classe E, Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0041995-1/2009, de 03 de setembro de 2009, 4º GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2435/2009/GAB-SEAD, de 18 de novembro de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, declarar a vacância do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, do servidor **CORNELIO JOSÉ DE SANTIAGO FILHO**, Matrícula nº 170987-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2009.

OF. 1701

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 311/GAB/2009 Teresina, 19 de novembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do BAD nº 069/2009, de 20.09.09 e cópias de depósitos bancários constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Audiência de Conciliação do Processo nº 001.2009.005.460-0, datado do dia 14.10.09, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Declarações prestadas pela Sra. Luciana de Sousa Santos Campelo, datado do dia 19/11/09, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **GLAYDSON DE ARAÚJO MELO**, Agente de Polícia Civil 2ª Classe, matrícula nº 009701-2, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o servidor acima citado, teria comprometido a função policial ao emprestar dinheiro a juros exorbitantes, bem como adulterado cheques emitidos pela Sra. Luciana de Sousa Santos Campelo, dados em garantia ao pagamento de empréstimos realizados por esta e ainda a teria ameaçado;

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 037 de 10-03-04, os servidores, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil e **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do *Caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 811